PUBLICADO
Hoje Quinta Sul
Edição 291
Página 13
Data 18/10/17

LEI Nº 4389

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na importância de até R$ 1.587.000,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e sete mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA / LDO e no orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 1.587.000,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e sete mil reais).

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.		SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS	
10.001.08.244.1901.2.233.		ADM DA SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
987	4.4.90.52.00.00	2072 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	48.800,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.15.451.1601.1.008.		VIAS URBANAS: GARANTIR ACESSIBILIDADE URBANA	
983	4.4.90.51.00.00	2057 OBRAS E INSTALAÇOES	790.000,00
982	4.4.90.52.00.00	2072 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	451.200,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SEC DA AGROPECUÁRIA, ABASTEC E SEGURANÇA ALIMENTAR	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE PROD VEGETAL AGRICULTURA E ABASTEC	
13.001.20.606.2001.1.640.		CENTRO DE PROCESS DE ALIMENTOS CT 0397.936-97	
981	3.3.20.93.00.00	2014 INDENIZAÇOES E RESTITUIÇOES	49.000,00
21.000.00.000.0000.0.000.		SEC DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE	
21.003.00.000.0000.0.000.		DEPTO MEIO AMBIENTE E CONTROLE DA POLUIÇÃO	
21.003.18.541.1801.2.144.		ESTRUTURAÇÃO DA COLETA SELETIVA	
984	4.4.90.52.00.00	2071 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	248.000,00
		Total Suplementação:	**1.587.000,00**

Art. 2º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão os resultantes do excesso de arrecadação ocasionado nas respectivas fontes de recursos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 11 de outubro de 2017.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal